

MENSAGEM  
Nº 116 /2011 - GAG

L I D O  
Em, 28, 6, 2011  
*Esta*  
Assessoria de Plenário

Brasília, 27 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 17.998.920,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do art. 52, § 1º da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Agneelo Queiroz*  
AGNELO QUEIROZ  
Governador

REGIME DE  
URGÊNCIA

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ  GEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP  
 CDESOTMAT

Em, 29, 06, 11

*Itamar Pinheiro Lima*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

ASSASSORIA DE PLENARIO E DISTRIB. 28/06/2011 11:23

Excelentíssimo Senhor  
Deputado PATRÍCIO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 422 /2011  
Fis. Nº 01 *Paula*

*Paula*  
12071

PROJETO DE LEI Nº

PL 422 /2011 ;

DE 2011

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.998.920,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 17.998.920,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I - pelo excesso de arrecadação proveniente da receita de encargos da dívida ativa ajuizada e de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 50/1997;

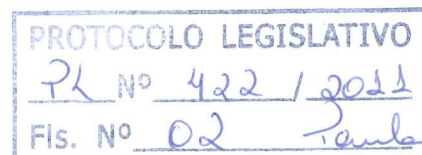
II - pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no inciso I do art. 2º, as receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal e do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

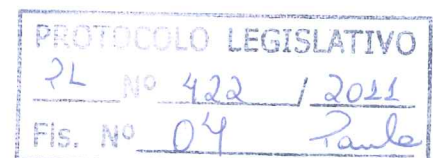
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
12	PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
10000000	RECEITAS CORRENTES				3.738.738
				FISCAL	3.738.738
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.738.738	
				FISCAL	3.738.738
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
19340000	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	3.738.738			
				FISCAL	3.738.738
			TOTAL		3.738.738
			FISCAL		3.738.738



ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
44	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA			
44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
10000000	RECEITAS CORRENTES			580.317
		FISCAL		580.317
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		580.317	
		FISCAL	580.317	
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA			
19151002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNDO DE DIREITO	105.391		
		FISCAL		
19151003	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO FUNDO DE DIREITO DO CO	52.756		
		FISCAL		
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			
19328000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FDDC	422.170		
		FISCAL		
			TOTAL	580.317
			FISCAL	580.317



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0048	CONTROLE EXTERNO								560.000
<b>PROJETOS</b>									
01 032	0048 1018	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							160.000
01 032	0048 1018 0001	(***) RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	4	90	0	100	160.000
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA							400.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									560.000
TOTAL - GERAL									560.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

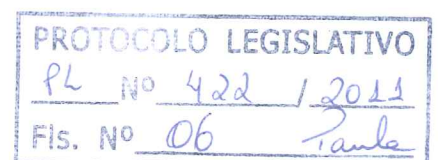
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0084	URBANIZAÇÃO									250.000
<b>PROJETOS</b>										
15 451	0084 1234	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO								250.000
15 451	0084 1234 9111	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM ÁGUAS CLARAS	20							250.000
				F	3	90	0	120		250.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL									334.367
<b>ATIVIDADES</b>										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								334.367
13 392	1300 2007 6782	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS	20							334.367
				F	3	90	0	120		334.367
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO									220.000
<b>ATIVIDADES</b>										
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS								220.000
27 812	1900 2033 6783	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM AGUAS CLARAS	20							220.000
				F	3	90	0	120		220.000
TOTAL - FISCAL										804.367
TOTAL - GERAL										804.367

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								12.315.498
<b>PROJETOS</b>									
26 782	2800 1460	<b>IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS</b>							<b>550.000</b>
26 782	2800 1460 0001	(**)(***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	550.000
26 782	2800 1475	<b>RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS</b>							<b>8.365.498</b>
26 782	2800 1475 3502	(**)(***) DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ À DIVISA COM GOIÁS/DF RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	2.347.047
26 782	2800 1475 3517	(**)(***) PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRONCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF- 120 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6						
				F	4	90	0	148	3.000.000
26 782	2800 1475 9536	(***) REST E DUPLICAÇÃO DA DF 001, TRECHO DF095/DF240 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	4						
				F	4	90	0	148	1.768.451
26 782	2800 1475 9537	RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 240, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO DF 180/DF 445 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	4						
				F	4	90	0	148	1.250.000
26 782	2800 3056	<b>CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE</b>							<b>2.500.000</b>
26 782	2800 3056 0001	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - BRAGUETO RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	2.500.000
26 782	2800 5902	<b>CONSTRUÇÃO DE VIADUTO</b>							<b>900.000</b>
26 782	2800 5902 7765	CONSTRUÇÃO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF- 001/DF-065/DF-480. VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	148	900.000
TOTAL - FISCAL									12.315.498
TOTAL - GERAL									12.315.498

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 12000 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
G	F	D	D	O	O	E				
0127		DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL								3.738.738
<b>PROJETOS</b>										
04 122	0127 3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO								3.738.738
04 122	0127 3308 0002	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 14000	99							
			F	4	90	0	100			3.738.738
TOTAL - FISCAL										3.738.738
TOTAL - GERAL										3.738.738

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO									580.317
<b>ATIVIDADES</b>										
14 422	0100 4076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR								580.317
14 422	0100 4076 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1							
			S	3	90	0	100			580.317
TOTAL - SEGURIDADE										580.317
TOTAL - GERAL										580.317

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

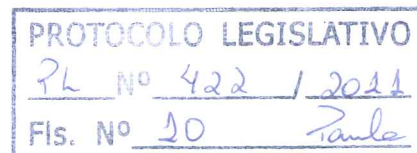
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0048		CONTROLE EXTERNO								560.000
<b>ATIVIDADES</b>										
01 122	0048 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								400.000
01 122	0048 8517 0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		400.000
<b>PROJETOS</b>										
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA								160.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		160.000
TOTAL - FISCAL										560.000
TOTAL - GERAL										560.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

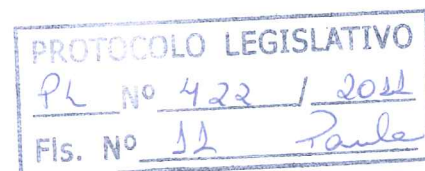
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								804.367
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							804.367
15 451	0084 1110 6784	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	120	804.367
TOTAL - FISCAL									804.367
TOTAL - GERAL									804.367

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

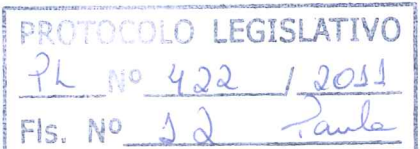
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								12.315.498
<b>PROJETOS</b>									
26 782	2800 1475	<b>RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS</b>							2.265.498
26 782	2800 1475 3504	(**)(***) PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	422.412
26 782	2800 1475 8121	(**)(***) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	5						
				F	4	90	0	148	1.843.086
26 782	2800 5902	<b>CONSTRUÇÃO DE VIADUTO</b>							10.050.000
26 782	2800 5902 7767	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	8						
				F	4	90	0	148	10.050.000
TOTAL - FISCAL									12.315.498
TOTAL - GERAL									12.315.498

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

**RESUMO DE PROJETO DE LEI**

<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>DATA</b> 09/06/2011	<b>AC</b> 132
-----------------------	---------------------------	------------------

**PROCESSOS:**

OF . Nº 25/2011 - DGA , 020.001.779/2011, 113.004.643/2011, 300.000.215/2011

**ASSUNTO:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>INTERESSADOS:</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>3.738.738</b>
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.738.738
<b>FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR</b>	<b>580.317</b>
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	580.317
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>560.000</b>
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	560.000
<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS</b>	<b>804.367</b>
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	804.367
<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER</b>	<b>12.315.498</b>
148 - COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	12.315.498
<b>TOTAL R\$</b>	<b>17.998.920</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL:** EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DA REESTIMATIVA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA VINCULADA AO FUNDO PRÓ-JURÍDICO;

**FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR:** EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS ÀS RECEITAS DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/1997 AO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL:** REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO "RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL" E "MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL";

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS:** REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO "PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS", "IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM ÁGUAS CLARAS", E "PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM ÁGUAS CLARAS";

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER :** REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO "IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA" , "DUPLICAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DF 140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ A DIVISA COM GÓIAS/DF", "PAVIMENTAÇÃO DF-355- ENTROCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF-120", "REST. E DUPLICAÇÃO DA DF-001 , TRECHO DF 095/DF 240", "REST. E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-240/TRECHO ENTRONCAMENTO DF-001-ENTRONCAMENTO DF-180/DF-445", "CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-BRAGUETO" E "CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF-001/DF-065-DF-480".

**FINALIDADE DOS RECURSOS:**

**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL:** CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL;

**FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO DO CONSUMIDOR:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL:** MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TCDF;

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTACIONAMENTOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÃO DE BOCAS DE LOBO E MEIOS-FIOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS E PLANTIO DE GRAMA;

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER:** REFORÇO DE DOTAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF- 051, TRECHO DF- 003/ DF047,DUPLICAÇÃO DF-150 COLORADO- FERCAL E CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** JOÃO FRANÇA/SÉRGIO

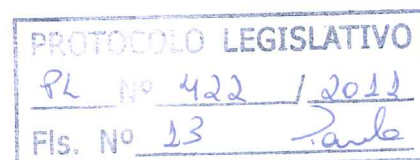
**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** BARÃO MELO

**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT

**RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINAURA: \_\_\_\_\_, MAT. \_\_\_\_\_



CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1934.00.00	100	3.738.738		3.738.738
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1915.10.02	100	105.391		
	1915.10.03	100	52.756		
	1932.80.00	100	422.170		580.317
2011AC00132				TOTAL	4.319.055

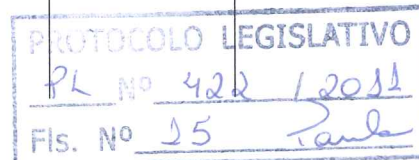


## CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						560.000
01.032.0048.1018	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001076	0001 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	160.000	160.000
01.032.0048.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA						
Ref. 010599	0005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
190122/00001	11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						804.367
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009782	6782 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	120	15.000	
		20	33.90.31	0	120	99.917	
		20	33.90.32	0	120	14.750	
		20	33.90.36	0	120	4.700	
		20	33.90.39	0	120	200.000	
							334.367
15.451.0084.1234	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO						
Ref. 017338	9111 IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	120	250.000	250.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009783	6783 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM AGUAS CLARAS	20	33.90.36	0	120	220.000	220.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						12.315.498
26.782.2800.1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015313	0001 (**)(***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA						
	RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	550.000	550.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011536	3502 (**)(***) DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ À DIVISA COM GOIÁS/DF						
	RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	2.347.047	2.347.047
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011754	3517 (**)(***) PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRONCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF-120						
	RODOVIA RECUPERADA (KM) 0						



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	6	44.90.51	0	148	3.000.000	3.000.000
26.782.2800.1475 Ref. 017438		9536 (***) REST E DUPLICAÇÃO DA DF 001, TRECHO DF095/DF240				
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0						
	4	44.90.51	0	148	1.768.451	1.768.451
26.782.2800.1475 Ref. 017493		9537 RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 240, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO DF 180/DF 445				
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0						
	4	44.90.51	0	148	1.250.000	1.250.000
26.782.2800.3056 Ref. 015331		0001 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - BRAGUETO				
RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0						
	99	44.90.51	0	148	2.500.000	2.500.000
26.782.2800.5902 Ref. 013696		7765 CONSTRUÇÃO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF-001/DF-065/DF-480.				
VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0						
	99	44.90.51	0	148	900.000	900.000
2011AC00132					TOTAL	13.679.865

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

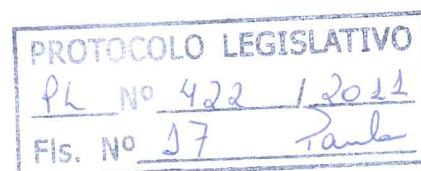
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						3.738.738
04.122.0127.3308		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO						
Ref. 017315	0002	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 14000	99	44.90.51	0	100	3.738.738	3.738.738
							TOTAL	3.738.738
2011AC00132								3.738.738

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

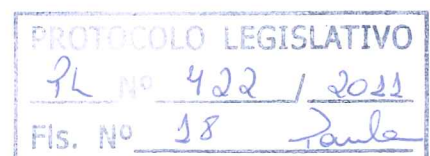
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110903/11903	44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						580.317
14.422.0100.4076		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						
Ref. 017409	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1	33.90.39	0	100	580.317	580.317
							TOTAL	580.317
2011AC00132							TOTAL	580.317

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

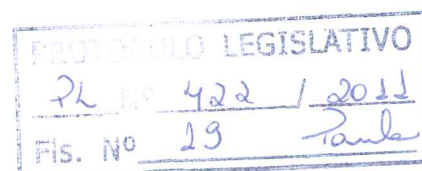
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						560.000
01.032.0048.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA						
Ref. 010599	0005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	160.000	160.000
01.122.0048.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001094	0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
190122/00001	11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						804.367
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009784	6784 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	120	804.367	804.367
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						12.315.498
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011538	3504 (**)(***) PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	422.412	422.412
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 015314	8121 (**)(***) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	5	44.90.51	0	148	1.843.086	1.843.086
26.782.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 015330	7767 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	8	44.90.51	0	148	10.050.000	10.050.000
2011AC00132						TOTAL	13.679.865

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

**RESUMO DE PROJETO DE LEI**

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	16/06/2011	132

**PROCESSOS:**

OF . N° 25/2011 - DGA , 020.001.779/2011, 113.004.643/2011, 380.000.931/2011.

**TIPO DE CRÉDITO:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

- 1 - LEI COMPLEMENTAR N° 50, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 DA CLDF (1 FL)
- 2 - DECISÃO N° 1737/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (1 FL)

**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

- 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA (1 FL)
- 4 - CÓPIA DO OFÍCIO N° 021/2011 - PRÓ-JURÍDICO/GAB/PGDF (6 FLS)

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS RA XX**

- 5- CÓPIA DO DESPACHO (1 FL)

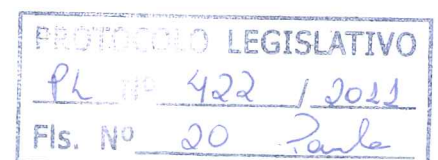
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER**

- 6 - RESUMO DAS OBRAS OBJETO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1 FL)
- 7 - CONTRATO N° 019/2009 DA PROCURADORIA JURÍDICA (9 FLS)
- 8- CONTRATO N° 07/2011 DA PROCURADORIA JURÍDICA (9 FLS)
- 9 - CONTRATO N° 009/2011 DA PROCURADORIA JURÍDICA (9 FLS)
- 10 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS MARGINAIS DA RODOVIA DF-051 (22 FLS).

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** SÉRGIO KOKITSU

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** JOÃO FRANÇA

**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT





**LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997**

**Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC, vinculado à Secretaria de Governo.

**Art. 2º** Constituem receitas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor os valores resultantes de:

I – sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II – multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;

III – rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV – dotações orçamentárias a ele destinadas;

V – receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI – contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VII – transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos;

VIII – saldos de exercícios anteriores;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão aplicados no financiamento de atividades voltadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º As atividades referidas no *caput* serão previamente aprovadas pelo Conselho de Administração de que trata o art. 4º.

§ 2º Dar-se-á prioridade às ações que visem a:

I – implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – promoção de eventos relacionados com a tutela de direitos do consumidor, a defesa da concorrência e as relações mercadológicas de consumo, incluída a elaboração de material de divulgação.

**Art. 4º** O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor será administrado pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria de Governo, que o presidirá;



## Decisões por Número de Decisão do TCDF

**Tipo da Sessão**

Ordinária

**Número da Decisão**

1737/2011

Decisão Liminar

Pesquisar

**Decisão 1737/2011**

**Relator(a)** Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA **Natureza** AnRepres  
*Sessão Ordinária nº 4418 de 26/04/2011, DODF de 05/05/2011, págs. 17*  
**Processo** 30578/2010 **Jurisdicionado(s)** PROCON

**Ementa**

Representação oferecida pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Administração de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC, acerca da ausência de repasse de recursos próprios do Fundo arrecadados pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, nos termos do Ofício nº 465/GAB/PROCON-DF (fls. 1/11).

**Texto**

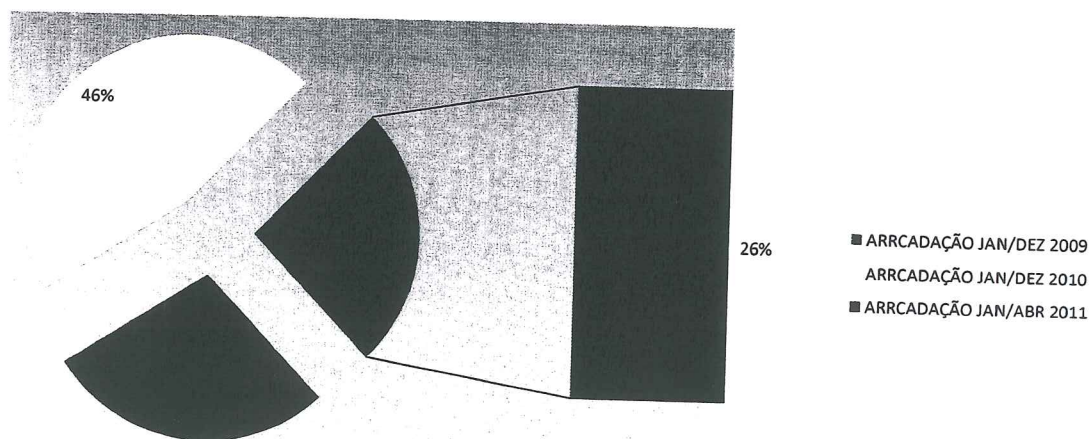
O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação oferecida pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor - FDDC, conforme Ofício nº 465/GAB/PROCON-DF e anexos (fls. 01/11); b) dos esclarecimentos oferecidos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 318/2010-GAB/SUTES e anexos (fls. 16/39); c) dos documentos de fls. 40/44; II - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que proceda a imediata transferência das verbas relativas às receitas de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 50/1997 à conta específica do Fundo de Defesa dos Direitos do Cidadão, caso não tenham sido depositados na mencionada conta; III - determinar às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal que, caso não tenham ainda feito, adotem providências concretas visando à transferência de todos os recursos do Fundo de Defesa do Consumidor - FDDC, retidos indevidamente na conta única do Tesouro, desde 2007, informando a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas implementadas; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao representante; b) o retorno dos autos à 1ª ICE. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

**Consultar Documentos**[Relatório/Voto \(.html\)](#)[Relatório/Voto \(.sxw\)](#)

DISTRITO FEDERAL  
 PROCURADORIA-GERAL  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO

ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA					
2009		2010		2011	
JANEIRO	198.769,80	JANEIRO	234.489,57	JANEIRO	677.745,60
FEVEREIRO	180.039,66	FEVEREIRO	247.961,87	FEVEREIRO	527.548,49
MARÇO	191.545,83	MARÇO	326.059,45	MARÇO	635.376,37
ABRIL	195.594,54	ABRIL	328.824,37	ABRIL	609.743,56
MAIO	289.377,15	MAIO	332.302,14	MAIO	
JUNHO	243.506,15	JUNHO	370.402,21	JUNHO	
JULHO	198.250,18	JULHO	372.307,36	JULHO	
AGOSTO	211.741,29	AGOSTO	406.512,22	AGOSTO	
SETEMBRO	200.120,51	SETEMBRO	430.022,36	SETEMBRO	
OUTUBRO	218.137,68	OUTUBRO	371.279,74	OUTUBRO	
NOVEMBRO	325.303,14	NOVEMBRO	364.510,06	NOVEMBRO	
DEZEMBRO	231.465,28	DEZEMBRO	639.810,33	DEZEMBRO	
<b>TOTAL</b>	<b>2.683.851,21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.424.481,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.450.414,02</b>

EVOLUÇÃO DA RECEITA - FONTE 100



FOLHA 04

PROC. 020001779/2011

RUB. MAT. 1800458

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 422 / 2011  
 Fis. Nº 23 *Paulo*

RELATÓRIO ANUAL - DIRAT/2009

Ajuzamento (Qt GER)	Ajuzamento (Qt GDA)	Ajuzamento (Valor R\$)	DETRAN (Q de Certidões)	DETRAN (Q de GDA)	DETRAN (Valor R\$)	Pessoas Atendidas	Pedido de Providências	Petição Faltas	Encam. NEF
6.342	17.780	75.728.082,78	7	25	32.063,27	567	85	209	1359
163	803	84.549.556,77	135	306	476.772,94	428	56	371	525
104	550	404.308,23	233	423	650.691,67	621	15	212	1500
2.586	13.366	307.848.432,91	12	29	44.401,74	497	35	323	401
3.915	17.608	82.431.044,42	192	434	576.341,41	485	29	219	264
14.406	68.068	70.435.241,64	134	279	107.327,34	466	36	200	454
3.072	13.930	79.799.482,75	74	162	256.084,38	448	33	175	366
4.945	16.877	84.485.481,86	56	116	218.264,20	427	51	83	290
4.473	21.138	74.881.043,82	23	37	50.809,96	450	74	182	378
4.058	18.196	44.494.664,95	29	38	82.144,39	623	70	134	285
7.402	40.582	30.539.890,33	111	271	548.755,37	557	63	136	734
1.028	5.868	12.146.932,95	0	0	0,00	372	15	70	482
<b>52.494</b>	<b>234.766</b>	<b>947.744.163,41</b>	<b>1.006</b>	<b>2.120</b>	<b>3.043.656,67</b>	<b>5.941</b>	<b>562</b>	<b>2.314</b>	<b>7.038</b>

Débitos Atuzados (Pagos)	5%	Parcelas/pgt	Paga. Deferidos Lei 432	Valor R\$	Paga. Quitados Lei 432	Valor R\$	Paga. Quitados Refaz	Valor R\$	P. Canc. Lei 432	P. Canc. Refaz
6.297.907,82	66.767,83	1.824.644,50	195	1.335.356,53	109	249.364,00	10	486.533,80	365	3
2.069.423,31	142.675,18	1.143.816,64	207	2.853.503,50	85	177.183,00	3	95.151,00	200	6
703.891,51	47.965,67	1.290.859,14	181	959.313,33	86	232.339,49	6	53.377,86	272	0
686.587,77	73.919,09	1.253.810,05	305	1.478.381,80	103	252.984,70	2	17.511,05	169	1
1.440.686,50	139.982,74	1.220.124,92	314	2.799.654,82	107	284.910,64	1	3.041,22	145	1
873.700,24	80.083,08	1.307.580,65	264	1.601.661,68	89	262.799,28	1	20.094,63	188	0
526.916,80	60.269,54	1.333.129,24	192	1.205.390,87	109	341.758,56	2	12.269,96	114	0
585.387,73	149.977,32	1.298.104,81	190	2.999.546,38	86	302.742,59	1	5.667,46	154	2
682.302,96	32.900,28	1.245.922,72	163	658.005,62	92	303.901,78	1	177.067,75	236	0
16.994.783,41	55.519,13	1.353.271,30	170	1.110.382,50	87	348.500,56	0	0,00	297	2
8.745.310,25	190.453,56	1.247.101,31	245	3.809.071,10	78	224.359,46	1	16.087,50	277	0
2.208.625,91	107.796,43	1.426.671,68	255	2.155.928,51	93	405.506,84	1	7.796,18	198	0
<b>41.615.524,21</b>	<b>1.148.309,83</b>	<b>15.945.036,96</b>	<b>2.681</b>	<b>22.966.196,64</b>	<b>1.124</b>	<b>3.386.350,90</b>	<b>29</b>	<b>894.598,41</b>	<b>2.615</b>	<b>15</b>

*Sonia Regina Mello*  
**SONIA REGINA MELO**  
 Núcleo de Gestão da Dívida Ativa  
 Chefe

*Marcelo de Oliveira Pereira*  
**MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Financeira  
 Diretor

*Tatiana Alves de Lima*  
**TATIANA ALVES DE LIMA**  
 Núcleo de Atendimento ao Contribuinte  
 Chefe

FOLHA 05  
 PROC. 020001779/2009  
 RUB - MAT. 1800458

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL No 422/2009  
 Fls. No 24  
*Taula*

RELATÓRIO ANUAL - DIRAT/2010

NUDAT	Ajuiz. SEF (QT. CERT.)	Ajuiz. SEF (QT. CDA)	Ajuiz. SEF (VALOR R\$)	Ações SEF distrib. TJDF	DETRAN (Qt. Cert.)	DETRAN (Qt. CDA)	DETRAN (VALOR R\$)	Ações DETRAN distrib. TJDF	NUAC	Pessoas Atendidas	Pedido de Provid.	Petições Feitas	Encam. VEF
Janeiro	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	Janeiro	331	44	2	483
Fevereiro	961	3.769	209.923.466,02	931	128	271	314.089,02	128	Fevereiro	260	15	8	260
Março	10.319	50.420	94.333.317,92	9.021	109	260	365.543,25	44	Março	394	61	36	436
Abril	7.600	41.358	239.606.345,39	7.865	184	505	600.239,89	249	Abril	313	22	16	183
Mai	10.535	58.052	347.252.953,35	9.844	174	417	492.115,21	174	Mai	397	17	31	802
Junho	8.722	40.723	47.815.696,22	9.226	135	334	390.642,54	134	Junho	327	8	108	176
Julho	17.101	84.415	49.752.588,45	16.686	204	539	699.926,54	204	Julho	376	13	93	198
Agosto	12.418	67.769	70.800.607,25	12.232	146	471	501.761,76	146	Agosto	426	37	126	1217
Setembro	1.792	7.657	31.021.586,90	1.455	153	509	555.797,21	136	Setembro	472	37	170	2394
Outubro	4.701	25.109	35.275.089,02	3.975	85	268	253.977,11	78	Outubro	400	67	147	1097
Novembro	5.964	33.131	25.815.596,44	5.019	105	349	393.029,05	99	Novembro	406	60	110	557
Dezembro	6.832	33.364	45.420.037,20	6.115	100	422	406.889,10	81	Dezembro	511	70	95	454
	<b>86.945</b>	<b>445.767</b>	<b>1.197.017.284,16</b>	<b>82.369</b>	<b>1.523</b>	<b>4.345</b>	<b>4.974.010,68</b>	<b>1.473</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.613</b>	<b>451</b>	<b>942</b>	<b>8.257</b>

NUAC	Débitos Ajuizados (Pagos)	5%	Parcelas/pgf	Parc. Deferidos Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Refaz	Valor R\$	P. Canc. Lei 432	P. Canc. Refaz
Janeiro	1.530.656,70	72.343,80	1.306.683,09	256	1.446.875,99	81	388.634,27	2	10.827,15	209	0
Fevereiro	514.695,46	218.058,83	1.322.305,94	300	4.361.176,65	76	270.920,90	0	0,00	83	0
Março	1.116.754,86	116.024,65	1.492.545,97	393	2.320.492,95	114	427.362,14	3	51.849,69	156	0
Abril	1.596.288,10	95.617,02	1.425.350,00	358	1.912.340,30	79	260.788,54	0	0,00	121	0
Mai	1.164.721,13	164.097,95	1.402.678,75	427	3.281.958,90	88	313.276,51	0	0,00	170	1
Junho	2.108.577,49	189.624,83	1.241.857,29	330	3.792.496,63	80	263.625,74	0	0,00	211	0
Julho	1.607.474,93	105.836,71	1.798.262,35	388	2.116.734,21	117	381.389,98	2	50.833,12	263	1
Agosto	1.820.232,73	341.998,80	1.588.065,50	566	6.839.975,93	105	453.306,62	0	0,00	268	0
Setembro	1.785.560,93	425.750,71	1.927.082,55	530	8.515.014,12	96	485.866,61	1	4.012,79	264	0
Outubro	1.423.652,77	362.715,59	1.752.820,73	414	7.254.311,76	86	219.088,26	1	6.186,50	222	0
Novembro	1.128.821,20	986.166,61	1.898.684,60	464	4.517.384,60	87	280.253,81	0	0,00	278	0
Dezembro	3.443.999,24	1.258.940,63	2.204.177,65	1.053	25.178.812,51	119	445.499,81	1	14.709,42	184	0
	<b>19.241.435,54</b>	<b>4.337.176,11</b>	<b>19.360.514,42</b>	<b>5.479</b>	<b>71.537.574,55</b>	<b>1.128</b>	<b>4.190.013,19</b>	<b>10</b>	<b>138.418,67</b>	<b>2.429</b>	<b>2</b>

*Tatiana Alves de Lima*  
**TATIANA ALVES DE LIMA**  
 Núcleo de Atendimento ao Contribuinte  
 Chefe

*Marcelo de Oliveira Pereira*  
**MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Financeira  
 Diretor

*Sonia Regina Mello*  
**SONIA REGINA MELLO**  
 Núcleo de Gestão da Dívida Ativa  
 Chefe

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 422 / 2011  
 Fls. Nº 25  
*Paula*

RELATÓRIO ANUAL - DIRAT/2011

NUDAT	Ajuiz. SEF (CERT.)	Ajuiz. SEF (QT. CDA.)	Ajuiz. SEF (VALOR R\$)	Ações SEF distrib. TJDF	DETRAN (Qt. Cert.)	DETRAN (Qt. CDA)	DETRAN (VALOR R\$)	Ações DETRAN distrib. TJDF	NUAC	Pessoas Atendidas	Pedido de Provid.	Petições Feitas	Encam. VEF
Janeiro	5.340	25.905	39.767.996,78	4.926	48	209	197.935,59	38	Janeiro	506	97	232	1219
Fevereiro	7.833	38.109	127.639.696,62	5.842	140	518	723.199,67	127	Fevereiro	578	75	224	690
Março	7.159	41.341	48.964.117,91	6.877	312	1.562	1.481.855,54	302	Março	697	104	154	1058
Abril	6.487	37.241	78.383.980,84	4.813	81	365	351.365,91	73	Abril	509	69	185	909
Maio									Maio				
Junho									Junho				
Julho									Julho				
Agosto									Agosto				
Setembro									Setembro				
Outubro									Outubro				
Novembro									Novembro				
Dezembro									Dezembro				
<b>TOTAL</b>	<b>26.819</b>	<b>142.596</b>	<b>294.755.792,15</b>	<b>22.458</b>	<b>581</b>	<b>2.654</b>	<b>2.754.356,71</b>	<b>540</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.290</b>	<b>345</b>	<b>795</b>	<b>3.876</b>

NUAC	Débitos Ajuizados (Pagos)	5%	Parcelas/pgt°	Parc. Deferidos Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Refaz	Valor R\$	P. Canc. Lei 432	P. Canc. Refaz
Janeiro	2.413.199,73	558.086,75	2.170.928,28	941	11.161.735,02	121	314.687,87	0	0,00	242	0
Fevereiro	2.269.099,07	583.365,57	2.294.118,01	962	11.667.311,35	108	328.193,19	0	0,00	139	0
Março	2.954.018,63	468.453,42	2.595.820,05	1.173	9.369.068,38	147	387.449,42	0	0,00	314	0
Abril	3.343.699,26	447.360,98	2.765.814,82	1.236	8.947.219,57	146	436.185,03	0	0,00	183	0
Maio		0,00									
Junho		0,00									
Julho		0,00									
Agosto		0,00									
Setembro		0,00									
Outubro		0,00									
Novembro		0,00									
Dezembro		0,00									
<b>TOTAL</b>	<b>10.980.016,69</b>	<b>2.057.266,72</b>	<b>9.826.681,16</b>	<b>4.312</b>	<b>41.145.334,32</b>	<b>522</b>	<b>1.466.515,51</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>878</b>	<b>0</b>

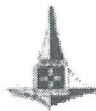
FOLHA 07  
 PROC. 020001779/2011  
 RUB. MAT. 1800458

*Sonia Regina Mello*  
**SONIA REGINA MELLO**  
 Núcleo de Gestão da Dívida Ativa  
 Chefe

*Marcelo de Oliveira Pereira*  
**MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
 Diretoria de Arrecação Tributária e Financeira  
 Diretor

*Tatiana Alves de Lima*  
**TATIANA ALVES DE LIMA**  
 Núcleo de Atendimento ao Contribuinte  
 Chefe

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 422/2011  
 Fls. Nº 26 *Tatiana*



PGDF

Data Emissão: 31/05/2011 Número Documento: 2011NA00003  
 Unidade Orçamentária: 12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Alteração de Crédito: 1 - Suplementar Instrumento Legal: 1 - Projeto de Lei  
 Tipo de Crédito: 3101 Número Processo: 020.001.779/2011  
 UO e NA Relacionada: Situação NA: 6 - Selecionada  
 Usuário: Lançado em: 10/06/2011 às 16:53:17 por: ANITA TIBURTINO NEVES

**Detalhamento**

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
S 017315	1	04	122	0127	3308	0002	449051	0		100000000	3.738.738,00

**Metas**

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
S 017315	1	04	122	0127	3308	0002	0210	14000

**Justificativa**

Descrição da Situação Atual: A ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO FOI SUPERADA NOS ÚLTIMOS 6 MESES.  
 Conseq. do não Atendimento: O NÃO ATENDIMENTO DO QUE ESTABELECE A LEI Nº 2.605, DE 18.10.2000 E DECRETO Nº 21.624, DE 20.10.2000.  
 Descrição Detalhada: Para atender a adequação do orçamento do Pró-Jurídico, com a finalidade de dar cumprimento à Lei 2.605/2000, visando a efetiva transferência financeira da arrecadação relativa ao honorários advocatícios inerentes à Dívida Ativa Ajuizada.  
 Resultado Esperado: Construção do edifício sede da PGDF, para tender atividades e projetos voltados para atender à PGDF, objetivando o melhoramento e o acompanhamento do processo de gestão, visando a excelência da advocacia pública no Distrito Federal  
 Reflexo: NÃO HÁ REFLEXO NEGATIVO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.  
 Demonstrativo do Cálculo: MÉDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS 4 MESES X 8 = R\$ 4.900.828,00 - 717.557,90 (SALDO ORÇ. EXISTENTE) = R\$ 4.183.270,00.

**Demonstrativo da Receita**

Natureza Receita: 19340000  
 Fonte de Recurso: 100000000  
 Legislação Básica  
 Lei 2.605, de 18/10/2000 e Decreto 21.624 de 20/10/2000

Fato Gerador  
 Aceleração na execução dos processo da Dívida Ativa.

Memória de Cálculo  
 média(jan/abril2001)x 8 -saldo orçamentário.

Evolução da Receita	Valor	Arrecadação Mensal - Realizada			Var. Mensal (%)
		Mês	Mensal	Acumulado	
Balanço (Último):	4.424.481,00	Janeiro	677.745,00	0,00	100,00
Superávit Financeiro:	0,00	Fevereiro	527.548,00	1.205.293,00	43,76
Lei Orç. Vigente:	3.615.674,00	Março	635.376,00	1.840.669,00	34,51
1ª Reestimativa:	7.354.412,00	Abril	609.743,00	2.450.412,00	24,88
Excesso:	3.738.738,00	Maió	613.000,00	3.063.412,00	20,01
2ª Reestimativa:	0,00	Junho	613.000,00	3.676.412,00	16,67
Excesso:	0,00	Julho	613.000,00	4.289.412,00	14,29
3ª Reestimativa:	0,00	Agosto	613.000,00	4.902.412,00	12,50
Excesso:	0,00	Setembro	613.000,00	5.515.412,00	11,11
		Outubro	613.000,00	6.128.412,00	10,00
		Novembro	613.000,00	6.741.412,00	9,09
		Dezembro	613.000,00	7.354.412,00	8,33

**Parecer**

Parecer:  
 Técnico:





DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO



**OFÍCIO**

**N.º 021/ 2011 – PRÓ-JURÍDICO/GAB/PGDF**

Brasília, 31 de maio de 2011.

FOLHA 02

PROC.020001779/2011

RUB. JMAT. 1803458

**Senhor Secretário,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a adequação orçamentária da UO – 12901 Fundo Pró-Jurídico, por excesso de arrecadação proveniente da Receita – 1934.00.00, código: 5995 – Encargos da Dívida Ativa Ajuizada.

A proposição para suplementação de crédito está estimada em R\$ **4.183.270,00** (quatro milhões cento e oitenta e três mil duzentos e setenta reais), para cobrir os repasses de maio a dezembro de 2011, de acordo com a documentação anexa.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO LEITE CHAVES**

Procurador-Geral do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

**EDSON RONALDO NASCIMENTO**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

N E S T A



DISTRITO FEDERAL  
 PROCURADORIA-GERAL  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO

EVOLUÇÃO DA RECEITA 5995	
ARRECAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	
2010	
Janeiro	234.489,57
Fevereiro	247.961,87
Março	326.059,45
Abril	328.824,37
Mai	332.302,14
Junho	370.402,21
Julho	372.307,36
Agosto	406.512,22
Setembro	430.022,36
Outubro	371.279,74
Novembro	364.510,06
Dezembro	639.810,33
<b>SubTotal</b>	<b>R\$ 4.424.481,68</b>

ORÇAMENTO LIBERADO 2011	3.167.972,00
ARRECAÇÃO	
Janeiro	677.745,60
Fevereiro	527.548,49
Março	635.376,37
Abril	609.743,56
<b>SubTotal</b>	<b>R\$ 2.450.414,02</b>
MÉDIA ARRECAÇÃO - ULTIMOS 04 MESES	
média (jan/abril 2011)	612.603,51

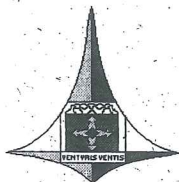
<b>VALOR REPASSADO (JANEIRO A ABRIL)</b>	<b>2.450.414,02</b>
<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>717.557,98</b>

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO - maio a dezembro 2011	
média (jan/abril 2011) x8	<b>R\$ 4.900.828,08</b>

PROPOSTA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
(prev.arrec)-(saldo orç)	<b>R\$ 4.183.270,10</b>

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 422 / 2011  
 Fis. Nº 29 *Paulo*

FOLHA 03  
 PROC.020001779/2011  
 RUB -> MAT. 1800458



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS



Folha nº 10  
Processo nº 300.000.215/2011  
Rubrica: mf Matrícula: 174681-2

**DESPACHO**

Em 27 de maio de 2011.

Processo nº: **300.000.215/2011**  
Interessado: **Administração Regional de Águas Claras RA XX**  
Assunto: **Alteração do QDD – RA XX**

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

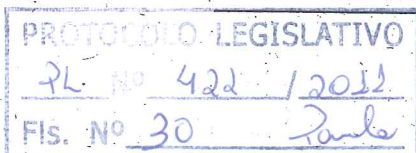
Trata o presente processo de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Administração Regional, com vistas à adequação do orçamento a realidade apresentada na cidade de Águas Claras, considerando a demanda existente e a constatação da necessidade de implementação de novas áreas urbanizadas e manutenção das já existentes.

O ajuste proposto não afetará o desenvolvimento das ações desenvolvidas nesta RA, que estão voltadas à melhoria da qualidade de vida da população local. Os programas de trabalho que foram reduzidos serão supridos por parcerias e os cancelados serão executados por órgãos específicos que compõem a estrutura do Governo do Distrito Federal.

Assim sendo, solicito o encaminhamento dos autos à Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), para os procedimentos pertinentes àquela pasta, em especial, quanto ao cancelamento dos valores constantes no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.6782 – Promoção de Atividades Culturais, conforme Quadro 01, fl. 03.

Atenciosamente,

**RUBEN FERREIRA DA COSTA**  
Administração Regional de Águas Claras – RA XX  
Administrador





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

RESUMO DAS OBRAS OBJETO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DA NA 41 - Processo DER/DF 113.004.643/2011

CONT.	FIRMA	PROCESSO	P. TRABALHO	OBRA	VALOR A FI	FT	ADITIVOS	V. TOTAL	EMPENHADO	NEC.ORÇAM.	PAGO	A PAGAR	INÍCIO	TERMINO	EST.	EXECUTOR	
019/09	ETEC	1642/09	1475-8121	Duplicação e Restauração de DF-150 L1-03	12.243.462,26	148.231 100	2.820.259,69	15.063.721,95	13.199.670,39	1.864.051,56	12.336.006,63	2.727.715,32	30.03.09	18.06.11	And	Cristiano	
008/11	LAJE	5686/10	5902-7767	Execução de viaduto na DF-075 (EPNB)/Via NB-1, FASE 2	4.829.316,98	100		4.829.316,98	2.000.000,00	2.829.316,98		4.829.316,98	29.04.11	28.10.11	And	Luis Mazza	
009/11	GW	7448/10	5902-7767	Implantação de sistema viário na DF-075 - EPNB para acesso ao Núcleo Bandeirante	11.964.517,78	100,148		11.964.517,78	3.850.000,00	8.114.517,78		11.964.517,78	06.05.11	04.11.11	And	Samuel	
		2817/10	1475-3504	Complementação das obras de implantação das marginais da DF-051	6.461.702,41	100,148		6.461.702,41	<b>ESTÁ EM FASE DE LICITAÇÃO, PORTANTO AINDA NÃO FOI ASSINADO CONTRATO</b>								





PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.001.642/2009  
CONTRATO Nº 019 /2009

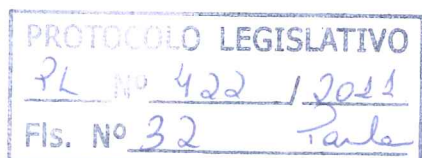
Publicado no Diário Oficial do DF  
n.º de 12/04/2009, pág. 25  
Rubrica Matrícula

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA DF-150, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, situada no SAI/Sul Trecho 04 Lote 520 (parte) – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.321/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Diretor RUBEM FERREIRA DIAS, CPF nº 024.414.971-20, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Concorrência nº 017/2008, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal em 27/02/2009 e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF em 04/03/2009, às fls. 162 do processo epigrafado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de duplicação e restauração da Rodovia DF-150, no trecho compreendido entre o seu Acesso a Sobradinho II até o seu entroncamento com a DF-205 (da estaca 340 a 680), identificado como LOTE 3, estando inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, tudo conforme especificações dos anexos do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

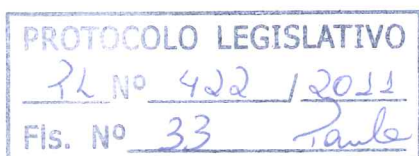
Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Concorrência nº 017/2008 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº 017/2008, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.



5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.243.462,26 (doze milhões e duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: 26.782.2800.1475 – Duplicação e Recuperação da DF-150;

II – Subtítulo: 1174

III – Natureza da Despesa: 4490.51

IV – Fonte de Recursos: 100 e 148

7.1- O empenho Inicial é de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00259/2009, emitida em 13/03/2009, na modalidade global.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, consoante proposta da Contratada, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: - PAVIMENTAÇÃO - R\$ 7.152.278,10 (sete milhões e cento e

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph No 422 / 2011
Fis. No 34 Paul

u m N

cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e dez centavos); - DRENAGEM - R\$ 1.429.395,21 (hum milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos); - OBRAS COMPLEMENTARES - R\$ 664.249,39 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); - SINALIZAÇÃO - R\$ 319.490,64 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - R\$ 2.678.048,92 (dois milhões e seiscentos e setenta e oito mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), que perfazem o total de R\$ 12.243.462,26 (doze milhões e duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.



Ca



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até 31 / 01/2010 .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, devendo expirar-se em 25 / 11 /2009 .

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

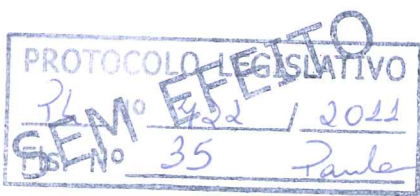
O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.



Cr



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

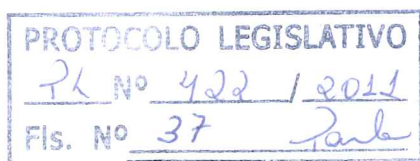
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada, como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato, o Engº RUBEM FERREIRA DIAS – CREA/MG 8249/D, DANTE FERREIRA DE MELO – CREA/DF 1524/D e ROBERTO JOSÉ ROSA – CREA/MG 44906/D.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.



Ce (m) N


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 30 de março de 2009.

Pelo DER/DF:

  
Exp. Leg. 100 - Brasília  
DER/DF

Pela CONTRATADA:



Cont Etec1642

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 422 / 2011
Fis. Nº 39 <i>Paula</i>





INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 015 /2009

AUTORIZA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO  
Nº 019 /2009.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 79,  
Inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 07 de abril de 2005, autoriza a  
Empresa ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO  
LTDA., a dar início à execução do contrato epigrafado, objeto do processo nº  
113.001.642/2009.

Brasília, 30 de março de 2009.

  
Eng. LUIZ CARLOS TANEZINI

Recebi a 1ª via em 30 / mar / 2009

ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E E COMÉRCIO LTDA.

JCM/eao/instrução

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PK Nº 422 / 2009
Fis. Nº 40 Paulo





Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 83, de 03/05/2011, pág. 44  
Rubrica 9422 x  
Matricula

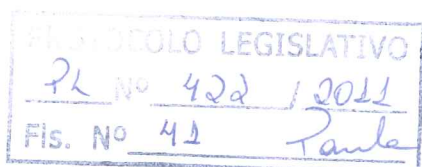
PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.000.898/2010  
CONTRATO Nº 07 /2011

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LAJE ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA-RODAS POR BARREIRAS TIPO F EM RODOVIA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" – Setor Complementares – Edifício Sede do DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JUNIOR, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e LAJE ENGENHARIA LTDA., situada no SMAS próxima a área do SLU/AE Conj. A lotes 04 e 15 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.985.303/0001-07, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu representante legal JOCIRES MACIEL PIRES, CREA/DF nº 694/D e CPF nº 002.261.571.72, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Convite nº005/2010, devidamente homologado pelo Diretor Geral do DER/DF em 07/04/2011, às fls.197 do processo epigrafado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a substituição dos guarda-rodas existentes no viaduto da interseção da DF-001 (EPCT) com a DF-085 (EPTG) por barreiras do tipo F, conforme especificações nos anexos do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

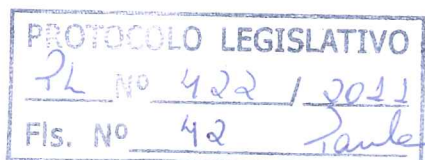
Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Convite nº 005/2010 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Convite nº 005/2010, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.



5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 135.451,17 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Projeto: 26.782.0250.1092 – Implantação do Sistema de Corredores de Transporte Coletivo do DF;
- II – Subtítulo: 0004
- III – Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações;
- IV – Fonte de Recursos: 100

7.1- O empenho é no valor total do contrato, conforme Nota de Empenho nº 00409/2010 emitida em 15/04/2011, na modalidade global.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de 0,9780 (zero vírgula nove sete oito zero) proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER. (fls. 100).

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 422 / 2011
Fls. Nº 43 <i>Paula</i>



9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

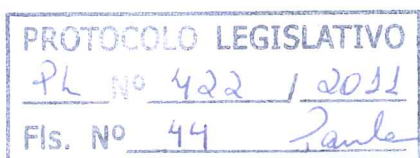
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para viger até 31 / 07 /2011.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, devendo expirar-se em 30 / 06 /2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

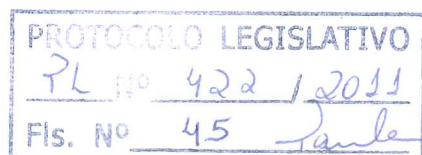
13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da



responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

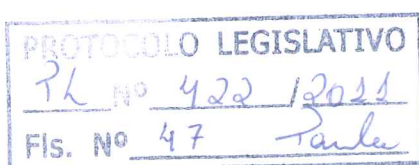
O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos, pela obra objeto do presente Contrato, o Engº LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES – CREA/DF 10257/D e Engº JOCIRES MACIEL PIRES - CREA/DF 694/D.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.




**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.**

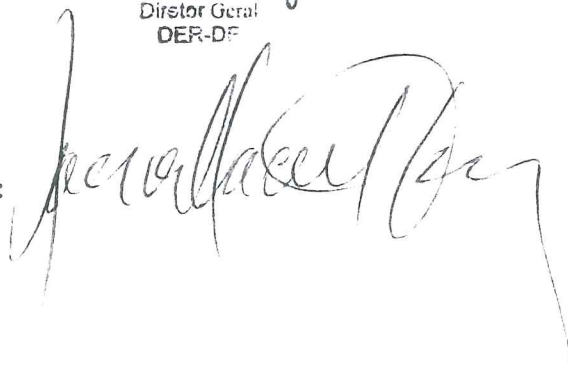
**E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.**

**Brasília, 29 de abril de 2011.**

**Pelo DER/DF:**

  
**Fauzi Nacfar Junior**  
Diretor Geral  
DER-DF

**Pela CONTRATADA:**



JCM/eao/LAJE





**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 03 /2011**

**AUTORIZA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO  
Nº 07 /2011**

**O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 79,  
Inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 07 de abril de 2005, autoriza a  
Empresa LAJE ENGENHARIA LTDA., a dar início à execução do contrato epigrafado,  
objeto do processo nº 113.000.898/2010.**

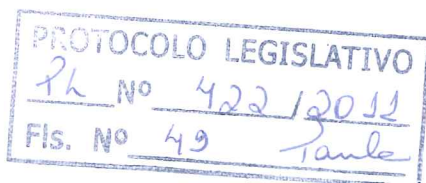
**Brasília, 29 de abril de 2011.**

**Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR**

**Recebi a 1ª via em 29 / 04 / 2011.**

**LAJE ENGENHARIA LTDA.**

JCM/eao/LAJE





Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 08 de 10/05/2011, pág. 58  
Rubrica Matrícula 94212x

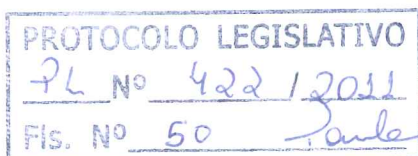
PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.007.448/2010  
CONTRATO Nº 009 /2011

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA DF-075, NA FORMA ABAIXO.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" – Setor Complementares – Edifício Sede do DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JUNIOR, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., situada no SCIA Quadra 11 Conjunto 01 Lote 01 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu procurador LUCIANO NEVES GARCIA, RG nº 3230574-2898969 – SSP/GO e CPF nº 829.768.561-68, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Concorrência nº 010/2010, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal em 25/04/2011 às fls.789 e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF em 25/04/2011, às fls.791 do processo epigrafado.**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a implantação de sistema viário na DF-075 (EPNB) para acesso à via NB-1, localizada no Núcleo Bandeirante, inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização, conforme especificações nos anexos do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

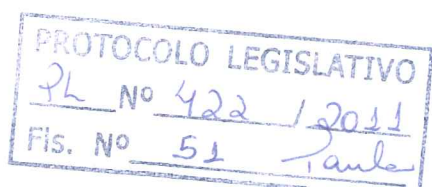
Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Concorrência nº 010/2010 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº 010/2010, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.



**5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

**O valor total do presente Contrato é de R\$ 11.660.164,33 (onze milhões e seiscentos e sessenta mil e cinco e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

**A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

**I – Projeto: 26.205.26.782.2800.5902 – Construção de Viaduto DF-075 Ligação Núcleo Bandeirante;**

**II – Subtítulo: 7767**

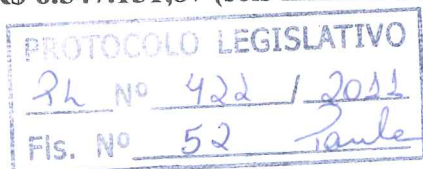
**III – Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações;**

**IV – Fonte de Recursos: 100 e 148**

**7.1- O empenho inicial é de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00432/2011 emitida em 27/04/2011, na modalidade global.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de 0,9678 (zero virgula nove seis sete oito) proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: - TERRAPLENAGEM – R\$ 6.547.151,87 (seis milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais**



e oitenta e sete centavos); - PAVIMENTAÇÃO – R\$ 2.173.289,33 (dois milhões e cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos); - DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE – R\$ 1.540.529,09 (hum milhão e quinhentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos); - OBRAS COMPLEMENTARES – R\$ 96.969,61 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos); - SINALIZAÇÃO – R\$ 55.803,57 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos); - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO – R\$ 477.231,31 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos); - MURO DE CONTENÇÃO – R\$ 652.493,09 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos); - LOCAÇÃO DE VEICULOS FISCALIZAÇÃO – R\$ 116.696,47 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), que perfazem o total de R\$ 11.660.164,33 (onze milhões e seiscentos e sessenta mil e cinco e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

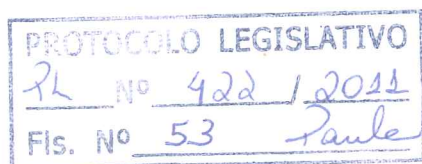
#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.



10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até 31 / 12 /2011.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, devendo expirar-se em 04 / 11 /2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;



13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 422 / 2011
Fis. Nº 55 <i>Paula</i>

←

*MA*

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

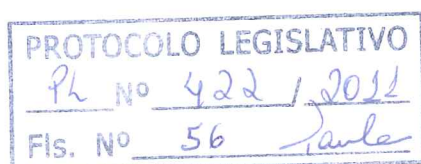
Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o Eng.º JOSÉ ANTONIO GOULART – CREA/DF 2098/D e o Eng.º LUCIANO NEVES GARCIA – CREA/SP 5060730795/D.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO


Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

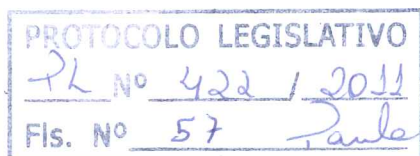
Brasília, 06 de maio de 2011.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

  
GW Const. e Incorp. Ltda  
Luciano N. Garcia  
Diretor de Infraestrutura

JCM/eao/cont GW





**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 05 /2011**

**AUTORIZA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO  
Nº 09 /2011**

**O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 79,  
Inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 07 de abril de 2005, autoriza a  
Empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., a dar início à execução do  
contrato epigrafado, objeto do processo nº 113.007.448/2010.**

**Brasília, 06 de maio de 2011.**

**Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR**

**Recebi a 1ª via em 06 / 05 /2011.**

  
**GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**  
GW Const. e Incorp. Ltda  
Luciano N. Garcia  
Diretor de Infraestrutura

JCM/eao/instrução



# Termo de Referência para Complementação das Obras de Implantação das Marginais da Rodovia DF-051

Trecho: Eixo Rodoviário (DF-002) / EPIA (DF-003)

10/11

Folha nº	34
Processo nº	113.00287/2010
Rubrica	182.0028

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>2.1 Cuidados ambientais</b>	<b>4</b>
2.1.1 Instalação do canteiro de obras e desmobilização	4
2.1.2 Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços	4
2.1.3 Terraplenagem e caixas de empréstimo	5
2.1.4 Superestrutura do Pavimento - Revestimento	6
<b>2.2 Serviços de terraplenagem</b>	<b>6</b>
2.2.1 Remoção da cobertura vegetal arbustiva	6
2.2.2 Remoção e estocagem do solo orgânico	6
2.2.3 Aterros	6
2.2.4 Cortes	7
2.2.5 Caixas de Empréstimo	7
<b>2.3 Serviços de pavimentação</b>	<b>7</b>
2.3.1 Regularização e compactação do sub-leito	8
2.3.2 Sub-base de solo melhorado com cal	8
2.3.3 Base de Brita Graduada (BBG)	8
2.3.4 Imprimação	8
2.3.5 Pintura de ligação	8
2.3.6 Concreto Betuminoso Usinado a Quente	9
2.3.7 Pavimento Rígido	9
2.3.8 Fresagem do Pavimento	9
<b>2.4 Serviços de sinalização</b>	<b>10</b>
2.4.1 Sinalização horizontal	10
2.4.1.1 Sinalização horizontal com laminado elastoplástico	10
2.4.1.2 Sinalização horizontal com material termoplástico	10
2.4.2 Sinalização vertical	11
2.4.3 Tachas e tachões	11
<b>2.5 Drenagem e Obras de Artes Correntes</b>	<b>12</b>
<b>2.6 Obras Complementares</b>	<b>12</b>
2.6.1 Plantio de Gramas	12
2.6.2 Meio-fio pré-moldado de concreto padrão NOVACAP	13
<b>3. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>13</b>
<b>3.1 Obrigações das Contratadas</b>	<b>13</b>
<b>3.2 Segurança do tráfego durante a execução da obra</b>	<b>13</b>
<b>3.3 Controle tecnológico da obra</b>	<b>14</b>
<b>3.4 Equipe técnica/mão de obra</b>	<b>14</b>

PROTOCOLADO LEGISLATIVO
PL Nº 422 / 2011
Fis. Nº 60

Q F 10/11

3.5	Veículos de apoio	15
3.6	Equipamento Mínimo	16
3.7	Plano de Ataque dos Serviços	16
3.8	Fornecimento de materiais	16
4.	ORÇAMENTO BASE	16
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	16
6.	CRONOGRAMA BÁSICO	16

Folha nº	35
Processo nº	13.002817/000
Rubrica	18202-B

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph Nº 422 / 2011
Fis. Nº 61 <i>Tauke</i>

*Fls. 35*

Folha nº	36
Processo nº	113.00287/2010
Rubrica	Complemento - 182002 E

## 1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos, e o orçamento com vistas à licitação da complementação das obras de implantação das marginais da rodovia DF-051, no trecho do compreendido entre o Eixo Rodoviário (DF-002) e a EPIA (DF-001).

## 2. Especificações

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto a ser fornecido pelo DER-DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, as Orientações sobre serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem do DER-DF, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento e as Especificações a seguir.

### 2.1 Cuidados ambientais

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de restauração, deverão ser adotadas pela Contratada as seguintes medidas para cada uma das atividades:

#### 2.1.1 Instalação do canteiro de obras e desmobilização

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo as nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e respaldado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras

#### 2.1.2 Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;

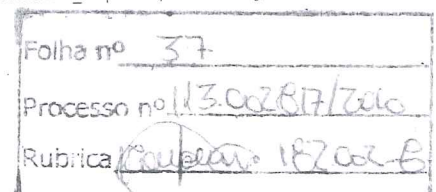
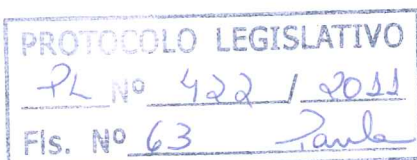
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 422/2011
Fis. Nº 62

Q F/10/11

- Utilizar o **solo orgânico** removido do leito da estrada como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

### 2.1.3 Terraplenagem e caixas de empréstimo

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como o controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Executar permanente aspensão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo, estocar o **solo orgânico** para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de 5 metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo de acordo com as exigências da SEMARH obedecendo os seguintes passos:
  - suavização dos taludes (1V:4H);
  - construção de terraços (eventual);
  - escarificação do fundo da caixa;
  - retorno do **solo orgânico**;
  - calagem com pó de calcário (2 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
  - plantio de sementes de gramíneas (brachiária humidícola - 11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (guandu/leocena - 5 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa.
- O(s) local(ais) definido(s) para receber(em) os eventuais bota fora deverão ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela Fiscalização.
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela Fiscalização, só poderá ser executado excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela Fiscalização.
- A(s) área(s) de bota-fora não poderão modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva.
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental das mesmas.



### 2.1.4 Superestrutura do Pavimento - Revestimento

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive o de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções, em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: depositando em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - Decreto nº 96.044 de 18/05/88 e Portaria nº 291 de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF.

#### Observações:

- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.
- A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

## 2.2 Serviços de terraplenagem

### 2.2.1 Remoção da cobertura vegetal arbustiva

Compreende o corte e a retirada da vegetação arbustiva existente sobre o solo, incluindo o seu enleiramento, seguido de exploração e utilização adequada.

### 2.2.2 Remoção e estocagem do solo orgânico

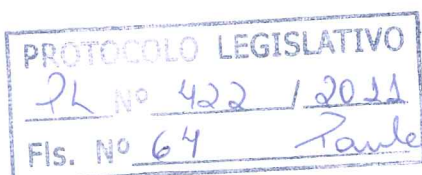
Compreende a retirada da camada superficial de solo, que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos, presente nas áreas destinadas ao corpo estradal, e empréstimos. Este material juntamente com os restos da vegetação (citada no item anterior), deverá ser estocado em leiras para utilização, retorno aos pés dos taludes de aterro, recuperação de caixas de empréstimo e, se for o caso, na recuperação de áreas degradadas já existentes.

Estas leiras deverão estar dispostas de forma paralela e distância mínima de 2 m do off-set do corpo estradal e de 5m dos taludes das caixas de empréstimos.

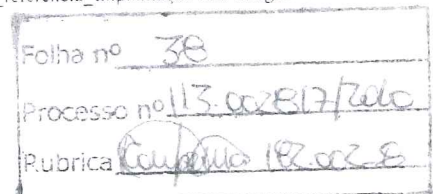
Os procedimentos gerais para esses serviços deverão obedecer a especificação DNER ES-T 278/97.

### 2.2.3 Aterros

Os aterros serão construídos de acordo com a especificação DNER-ES 282/97. O material será obtido de cortes e/ou de caixas de empréstimo, conforme indicado em projeto, e compactado com grau mínimo de 95% do método DNER-ME 47/64 (*energia normal*), sendo



F 10/11 G



as últimas três camadas, com espessura de 20 cm cada, compactadas com grau mínimo de 100%.

Nos aterros com altura de até 0,30 metro serão executados serviços de escavação do subleito e posterior enchimento com material selecionado de modo a se obter no mínimo tres camadas com espessuras de 20 cm cada, e grau de compactação não inferior a 100% do método DNER-ME 47/64 (*energia normal*).

### 2.2.4 Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DNER-ES-T 280/97. O material obtido será transportado para utilização em aterro ou depositado em locais (bota-fora) determinados pela Fiscalização ou conforme projeto de terraplenagem. Os bota-foras deverão ser recuperados, ambientalmente, conforme especificado no item 2.1.5.

Nos cortes cujo material apresentar CBR menor que 8% (*energia normal*), serão executados serviços de escavação do subleito e posterior enchimento com material selecionado, de modo a se obter no mínimo duas camadas com espessuras de 20 cm cada e grau de compactação não inferior a 100% do método DNER-ME 129/94 (*energia normal*).

**A medição dos serviços deverá ser efetuada com base no volume geométrico do aterro executado com o material escavado e multiplicado o seu valor pelo fator ( $f$ ) assim calculado:**

$$f = \frac{\gamma_{compactado}}{\gamma_{natural}} \times 1,03$$

onde:

$\gamma_{compactado}$  é a densidade do solo seco compactado; e

$\gamma_{natural}$  é a densidade do solo seco natural.

As densidades retrocitadas serão fornecidas pela Divisão de Tecnologia do DER-DF.

Caso o material não seja utilizado na confecção dos aterros deverá ser medido de acordo com a especificação DNER-ES 280/97.

### 2.2.5 Caixas de Empréstimo

A execução das caixas de empréstimo deverá obedecer a Especificação DNER-ES-T 281/97 e ao ítem 2.1.3 destas Especificações no que se refere a sua recuperação ambiental.

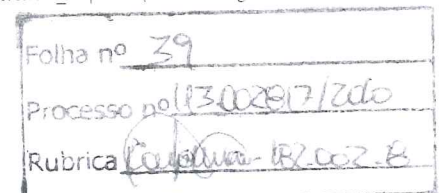
A medição será efetuada no corpo do aterro conforme descrito no ítem anterior.

## 2.3 Serviços de pavimentação

Em todo serviço de pavimentação será adotado, sem prejuízo das demais especificações atinentes a cada uma das camadas, avaliação das mesmas através da viga Benkelman, de acordo com o método DNER-ME 24/78, que deverá apresentar valores inferiores aqueles



1/04/11



valores máximos admissíveis relativos a cada uma, considerado um grau de confiabilidade de 90%. O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada provenientes do não atendimento ao controle ora especificado ocorrerá às expensas da contratada. Os serviços necessários a realização da obra deverão ser executados conforme especificações gerais apresentadas a seguir:

### 2.3.1 Regularização e compactação do sub-leito

Será executada em toda a extensão a ser pavimentada, conforme definido no projeto, com energia do método AASHO Normal, de acordo com a especificação DNER-ES 299/97. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da regularização do subleito, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 90 centésimos de milímetros.

### 2.3.2 Sub-base de solo melhorado com cal

Será constituída de solo fino laterítico adicionado de cal, com espessura de 25 cm e ISC  $\geq$  20%. Deverá ser considerada a especificação DNER-ES 304/97. A mistura poderá ser feita na pista ou em usina de modo a se conseguir um material homogêneo para ser compactado na *energia intermediária*. O teor definitivo de cal será obtido por meio de estudos laboratoriais, considerando-se o material das caixas de empréstimo. O serviço de estabilização da sub-base será medido em metros cúbicos, incluindo a mistura do solo com cal. O preço do serviço inclui os custos para execução da camada com mistura na pista, a escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria até 5Km, e o fornecimento de cal.

### 2.3.3 Base de Brita Graduada (BBG)

Será constituída de brita graduada usinada com espessura de 20 cm, estabilizada granulometricamente, sem mistura, com ISC  $\geq$  80% e expansão menor que 0,5% compactado pelo método DNER-ME 48/64 (energia intermediária), de acordo com a especificação DNER-ES 303/97. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da base, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

### 2.3.4 Imprimação

Sobre a superfície de base acabada e liberada será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30, de acordo com a especificação DNER-ES 306/97, com taxa de aplicação prevista de 1,5 l/m<sup>2</sup>.

### 2.3.5 Pintura de ligação

Deverá ser executada conforme especificação DNER ES 307/97, sobre a base imprimada, nas áreas onde haverá revestimento, quando comprovada sua necessidade e solicitada pelo DER-DF, com emprego de emulsão asfáltica RR-2C, diluída em água na proporção de 1:1, aplicando-se a mistura numa taxa máxima de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

\*Srvsuenge Nore/Gero/Especificações - Termos de Referência/Especificações 2010-050\_0 Termo\_referencia\_Implantação das marginais da rodovia DF-051 - Trecho eixo rodoviário-EPLA.doc



Filipe U

Folha nº	40
Processo nº	113.002.017/2010
Rubrica	Paula

### 2.3.6 Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, será aplicado nas faixas de rolamento e acostamento, com espessura mínima de 5 cm, de acordo com a especificação DNER-ES-313/97. O CBUQ a ser aplicado deverá estar enquadrado na faixa "C", do DNER, atual DNIT e deverá atender a especificação DNER-ES-313/97, com atenção especial aos itens 5.2.1, 5.2.3 e 7.3.1. O traço a ser usado será determinado em função das fontes de agregados utilizadas na obra, devendo no entanto a mistura de materiais estar enquadrada em faixa específica a ser proposta pela contratada e aprovada pelo DER-DF. A aplicação do CBUQ ficará condicionada a aprovação do traço pela Gerência de Tecnologia do DER-DF. Deverá ser usado como ligante o cimento asfáltico de petróleo (CAP-20). A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executado na obra será objeto de análises específicas do DER-DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e fluência. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada de rolamento, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

Caso se verifique espessuras inferior a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100m, deverá ser executado nova camada de CBUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento, às expensas da contratada.

### 2.3.7 Pavimento Rígido

Será executado nas baias das paradas de ônibus, em concreto usinado controle tipo "A",  $f_{ck} = 25,0$  MPa, com espessura mínima de 20 cm e juntas a cada 6 m, conforme Projeto Tipo PR-083-05/96, sendo assentado sobre colchão de areia com espessura de 5 cm, com areia lavada de rio e granulometria do tipo grossa, sem mistura de materiais, devendo ser adensada por meios mecânicos.

A caixa de confinamento para o colchão de areia será formada por meios-fios de concreto, obedecendo-se a seguinte seqüência executiva:

1. Escavação no bordo do pavimento, obedecendo-se aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no Projeto;
2. Execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
3. Instalação e assentamento dos meios-fios, de forma compatível com o Projeto e rejuntamento com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

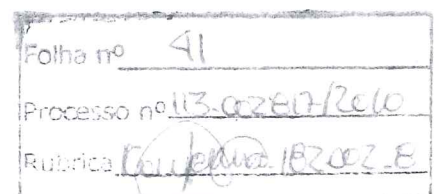
### 2.3.8 Fresagem do Pavimento

A fresagem do pavimento em áreas localizadas, para execução de reparos, consiste das seguintes atividades:

- Marcação da área - A área deverá ser em forma de um polígono regular, circunscrito a área afetada e com folga de, no mínimo, 10 cm para cada lado.
- Remoção do material - Deve-se fresar o pavimento até a profundidade determinada pela Fiscalização, nas áreas marcadas, deixando-se as paredes verticais. O material deverá ser retirado até se atingir uma superfície firme e horizontal, a critério da Fiscalização, de modo que toda a espessura deteriorada seja removida.



Fls. 67



- Transporte do material - O material a ser removido deverá ser transportado para local apropriado, indicado pelo DER-DF, observando-se os cuidados ambientais preconizados neste documento.
- Preparação da caixa - A caixa aberta deverá ser limpa com vassoura, eliminando-se o material solto e deixando-se a superfície do fundo seca. A caixa só será considerada limpa após inspeção e aprovação por parte da Fiscalização.

O serviço será medido em metros quadrados e o pagamento será feito pelos preços contratuais, em conformidade com as quantidades medidas, incluindo-se todas as operações necessárias à completa execução do serviço.

A empresa Contratada deverá realizar vistoria no local das obras para tomar conhecimento das condições e da espessura do pavimento, tendo em vista os serviços de remoção do pavimento existente. Não serão admitidas reivindicações posteriores sob a alegação de desconhecimento das condições do pavimento.

## 2.4 Serviços de sinalização

O projeto abrange a sinalização horizontal e vertical da rodovia. A sinalização vertical compreende a instalação de placas. A sinalização horizontal constitui-se de linhas pintadas no pavimento.

### 2.4.1 Sinalização horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento de acordo com o projeto a ser fornecido pelo DER-DF, utilizando-se os materiais especificados nos itens a seguir. Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista restaurados, e deverão obedecer à especificação DNER-ES 339/97, com as seguintes particularidades:

#### 2.4.1.1 Sinalização horizontal com laminado elastoplástico

Será empregado na rodovia para as legendas e inscrições o laminado elastoplástico; nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta de acordo com as exigências do projeto executivo. Este deverá ser resistente à circulação intensiva de veículos e às intempéries e ser fixado ao piso por meio de um aderente líquido próprio, fornecido na quantidade necessária e capaz de realizar uma perfeita soldadura da superfície da faixa ao pavimento.

O serviço deve ser executado em conformidade com a Especificação Técnica ET-SH-03 (película pré-fabricada para sinalização horizontal), elaborada pela CET do município de São Paulo, complementada pelas seguintes especificações:

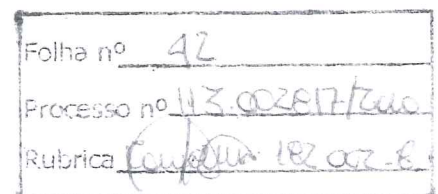
- ET-SH-09 - Execução de Sinalização Horizontal com película pré-fabricada;
- ASTM E 303 – *Measuring surface frictional properties using the british pendulum tester.*

#### 2.4.1.2 Sinalização horizontal com material termoplástico

Será empregada na rodovia, pintura das linhas de bordo e de delimitação de faixas, contínuas ou tracejadas, nas cores branca ou amarela, conforme o projeto.



Alcô



Será utilizado material termoplástico tipo "spray", com espessura de 1,5mm, em conformidade com a norma DNER-EM 372/97.

Na aplicação das micro-esferas de vidro deverá ser utilizado o sistema de dupla aspersão, com emprego de micro-esferas "innermix" (tipo I A) e "DROP-ON" (tipo F e G).

#### 2.4.2 Sinalização vertical

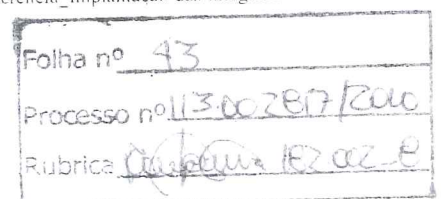
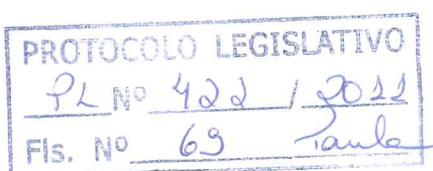
Compõem-se de grupo de sinais, destinados a regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas novas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas deverão ser diagramadas de acordo com o *Manual de Sinalização Rodoviária, Volume III*, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNER-ES 340/97, com as seguintes particularidades:

- **Placas:** Conforme as *Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários* elaborada pelo DNER, as placas deverão ser de chapa de aço zincada especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi-manufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350°C, com tratamento a base de cromo e pintura com 5 micra de primer epoxy em cada face mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:
  - Imersão em vapor de tricloretileno;
  - Imersão em solução alcalina;
  - Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38°C, lavado em seguida com água fria corrente e após, quente;
  - Tinta base - aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140°C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e
  - Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva do tipo III (ABNT), na cor base do sinal.
- **Suporte:** A estrutura de sustentação das placas será com perfil em "L" e em tubo de aço galvanizado de 2 1/2" de diâmetro interno, e com 3,0 mm de parede.
- **Dispositivos de fixação:** Deverão ser em aço carbono SAE 1008/1020 e submetidos à galvanização das partes internas e externas.
- **Película refletiva:** Deverão ser do tipo III (ABNT).

#### 2.4.3 Tachas e tachões

Deverão ter corpo de concreto resinado, na cor branca ou amarela (conforme Projeto de Sinalização), sendo do tipo monodirecional – com um refletor; ou bidirecional – com dois refletores; e deverão ser de forma trapezoidal com as dimensões apresentadas no quadro a seguir. Os dispositivos refletivos deverão ser totalmente embutidos no corpo da tacha ou do tachão e possuírem retro-reflexão arroximada de 190 milicandelas.

As tachas e tachões deverão ser resistentes ao desgaste por abrasão e à esforços de compressão e flexão.



Os elementos serão fixados ao pavimento através de pinos de aço e cola de alta adesividade e cura rápida.

### Dimensões das Tachas e Tachões

	Tachas	Tachões
<b>Altura</b>	19 mm	50 mm
<b>Superfície inferior</b>	80mm x 80mm	154mm x 250mm
<b>Superfície superior</b>	60mm x 60mm	104mm x 192mm

## 2.5 Drenagem e Obras de Artes Correntes

Serão implantados os dispositivos de drenagem e obras-de-arte correntes conforme definidos no projeto, de acordo com as especificações vigentes do DNIT.

## 2.6 Obras Complementares

Parte dos serviços de obras complementares consistirão da recuperação das áreas de caixas de empréstimo e deverão ser executados conforme item 2.1.3 desta Especificação.

### 2.6.1 Plantio de Gramas

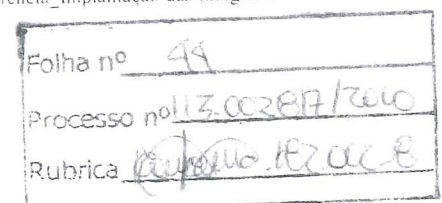
Será efetuado o plantio de grama batatais, a ser executado seguindo os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Jardinagem e Produção de Mudas, do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, da NOVACAP, nos locais indicados no projeto, e consiste de:

- Limpeza do solo com a remoção de entulho ou solo impróprio;
- Escarificação e nivelamento do terreno com terra vegetal; para os taludes dos aterros, será feita a prévia regularização da superfície com o preenchimento de sulcos de erosão com o solo apropriado;
- Calagem e adubação adequada ao tipo de solo e cobertura vegetal;
- Plantio de grama batatais em placas ligadas ou mudas, sendo a primeira mais indicada para taludes e a segunda para locais planos;
- Irrigação durante o período de implantação suficiente para manter o solo próximo a capacidade de campo;
- Conservação e manutenção do plantio através de replantio, capeamento com terra vegetal e poda do gramado.

O solo empregado nas atividades citadas deverá ser de boa qualidade.



Flores



## 2.6.2 Meio-fio pré-moldado de concreto padrão NOVACAP

Serão implantados meios-fios padrão NOVACAP, conforme especificação DNER-ES 290/97. Os meios-fios serão implantados nos locais definidos no projeto, com atenção especial aos alinhamentos vertical e horizontal. Os meios-fios deverão ser escorados com bolas de concreto de cimento portland fck=18MPa, aplicadas nas juntas.

## 3. Disposições Gerais

### 3.1 Obrigações das Contratadas

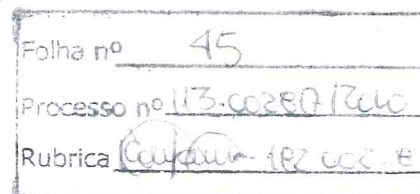
Os itens abaixo serão de obrigação das Contratadas, sendo que os respectivos custos deverão estar inseridos no item Bônus e Despesas Indiretas (BDI):

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Controle Geométrico e Tecnológico.
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras; e
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;

### 3.2 Segurança do tráfego durante a execução da obra

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o *Manual de Sinalização de Obras e Emergência'* do DNER - Edição 1.996.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão-de-obra deverão fazer parte das despesas indiretas das Contratadas, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo



DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela Contratada.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. Deverá ser prevista a sinalização noturna.

### 3.3 Controle tecnológico da obra

O controle tecnológico da obra - controle de insumos, controle da produção e verificação do produto - deverá ser feito pela contratada, atendendo ao plano de amostragem e às condições de conformidade. Para tal, deverá a Contratada atender ao procedimento "Metodologia para controle estatístico de obras e serviços" DNER-PRO 277 e, também, às especificações para cada serviço ou material.

Os serviços do laboratório da Contratada serão acompanhados e fiscalizados pelo laboratório do DER-DF, que fará os ensaios e as verificações necessários. Se necessário, o laboratório do DER-DF poderá exigir novo ensaio a ser feito pelo laboratório da contratada.

A liberação do serviço pela Fiscalização ficará condicionada à aceitação dos resultados dos ensaios executados pelo laboratório da Contratada, que deverão estar confirmados pelo laboratório do DER-DF.

As medições parciais ficarão condicionadas a entrega dos Relatórios Parciais de Controle de Qualidade, referente ao período da medição, os quais deverão ser encaminhados para análise da Gerência de Tecnologia.

A realização da medição final e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas a apresentação do Relatório Final do Controle de Qualidade.

### 3.4 Equipe técnica/mão de obra

As empresas Contratadas deverão apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em terraplenagem e pavimentação;
- Engenheiro auxiliar;
- Laboratorista com experiência comprovada em solos e asfaltos.
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Encarregado, com experiência comprovada em terraplenagem;
- Encarregado, com experiência comprovada em pavimentação;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b> PL Nº 422 / 2011 Fis. Nº 72 <i>Paula</i>
---

*F. V. G.*

Folha nº 46 Processo nº 43.002817/2010 Rubrica <i>Capítulo 182.002-E</i>
--

### 3.5 Veículos de apoio

Deverão ser disponibilizados, pela Contratada, para a Equipe de Fiscalização do DER/DF, veículos de apoio com motorista nas quantidades indicadas nos orçamentos, sendo dos tipos passeio e do tipo utilitário.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, dispondo de todos os equipamentos de segurança e atendendo a todas as exigências feitas pela autoridade de trânsito do DF e pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ter no máximo dois anos de uso, ser segurados contra acidentes (cobrindo perda total e indenizações a terceiros) e roubo, sendo que no caso de sinistro ou roubo, o DER/DF não deverá arcar com quaisquer ônus.

Os motoristas deverão ter condições de conduzir os veículos, sendo habilitados para tanto conforme disposto no CTB.

A manutenção e o abastecimento dos veículos ficarão a cargo da Contratada.

Todos os custos da utilização dos veículos, salários e encargos decorrentes da contratação dos motoristas, ficarão a cargo da Contratada e deverão ser cobertos pelos custos unitários mensais indicados na planilha orçamentária.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer um dos veículos, caso este não apresente condições de uso ou segurança ou que não atenda às exigências feitas anteriormente.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer um dos motoristas, caso este não apresente qualificação ou comportamento condizente com as tarefas a serem desenvolvidas, a critério da Fiscalização.

Os veículos deverão atender às seguintes especificações:

Veículo de Passeio:

- Capacidade: 5 passageiros;
- Motorização: A critério da Contratada, sendo aceito, no mínimo, veículo com 1000 cilindradas;
- Tempo de uso: no máximo 2 anos.

Veículo de Utilitário:

- Tipo: Van
- Capacidade: 5 passageiros mais compartimento de carga;
- Motorização: A critério da Contratada.
- Tempo de uso: no máximo 2 anos.

Os veículos de apoio serão pagos conforme planilha de orçamento de acordo com o tempo que for disponibilizado para a Fiscalização.

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b> PL Nº 422 / 2011 Fis. Nº 73 <i>Paula</i>
---

*Paula G*

Folha nº 47
Processo nº 113-002817/2010
Rubrica <i>Paula G - 18/02/11</i>

Folha nº	48
Processo nº	113.002877/2010
Rubrica	Paulo 182.001 B

### 3.6 Equipamento Mínimo

As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução e controle tecnológico das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

### 3.7 Plano de Ataque dos Serviços

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso
- projeto de sinalização viária para execução das obras,
- frentes de serviços,
- seqüência executiva, e
- cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

### 3.8 Fornecimento de materiais

Os materiais betuminosos serão adquiridos de fornecedores comerciais, aprovados pelo DER-DF.

## 4. Orçamento base

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme Planilhas anexas.

## 5. Prazo de Execução da obra

A obra deverá ser executada num período de cento e oitenta (180) dias consecutivos.

## 6. Cronograma básico

Os cronogramas de execução apresentados em anexo deverão ser reformulados pela empresa Contratada, adequando-os ao período de execução e, posteriormente, submetê-los à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	422 / 2011
Fis. Nº	74 Paulo

Filipe

Q

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe da Gerência de Estudos e Projetos da GEPRO do DER-DF em junho de 2010 de acordo com as informações apresentadas na planilha de quantitativos elaborada pelo Engº Guilherme José da Fonseca Berniz e contém 17 páginas incluindo esta.

Brasília-DF, 11 de março de 2010.

Folha nº	49
Processo nº	13.662817/2010
Rubrica	Guilherme José da Fonseca Berniz

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PL Nº 422 / 2011
Fis. Nº 75 <i>Paula</i>

*Flores*

*Q*

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos  
Orçamento : 656-2/2010  
Descrição : Adequação do sistema viário DF-002 (Eixo Rodoviário)/DF-051(EPGU)/DF-047(EPAR)  
Variação : Complementação das obras da implantação das marginais da DF-051 (EPGU) 10/03/2011  
Extensão : 1.250,000 m  
Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 30,00%

Processo nº 113.002812-1200  
Rubrica Manutenção de obras

**Grupo: 9001 - Terraplenagem**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40045	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5 km (*)	m³	4.050,000	12,40	50.220,00
40065	Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do Proctor Normal (*)	m³	4.050,000	5,07	20.533,50
50202	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*)	m³xkm	55.890,000	1,18	65.950,20
Total do Grupo:					136.703,70

**Grupo: 9002 - Pavimentação**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50005	Regularização e compactação do subleito (*)	m²	2.150,000	2,18	4.687,00
50027	Transporte de brita graduada, usina pista para DMT até 5km (*)	m³	621,265	15,18	9.430,80
50029	Momento extraordinario de transporte de brita graduada (*)	m³xkm	28.205,446	1,18	33.282,42
50035	Imprimação (*)	m²	1.900,000	0,13	247,00
50040	Pintura de ligação (*)	m²	119.927,000	0,13	15.590,51
50055	Concreto betuminoso usinado a quente, incluindo espalhamento e compactação (*)	m³	6.595,985	281,45	1.856.439,97
50060	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente, com DMT até 5 km (*)	m³	6.595,985	17,72	116.880,85
50065	Momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado a quente p distância além 5km(*)	m³xkm	12.532,372	1,52	19.049,20
50066	Sub-base ou base de brita graduada (*)	m³	400,000	134,26	53.704,00
50201	Transporte em caminhão de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*)	m³	3.189,375	8,37	26.695,06
50202	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*)	m³xkm	48.089,344	1,18	56.745,42
50300	Base em solo cal com 6% de cal em peso (incl. fornec. cal e transp. solos até 5 km)	m³	518,750	61,62	31.965,37
50550	Fresagem a frio com tambor fresador de L=1,00 m (fresagem de concreto asfáltico com espessura de 5,00 cm) (*)	m²	47.250,000	6,98	329.805,00
99980	Execução de pavimento rígido de concreto FCK 25 Mpa, com 20 cm de espessura incluindo formas, ferro de ligação e colchão de areia de 5 cm de espessura	m²	1.750,000	154,08	269.640,00
Total do Grupo:					2.824.162,60

**Grupo: 9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60005	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60m	m	27,000	236,01	6.372,27
60105	Descida d água tipo rápida - canal retangular DAR-03	m	129,000	114,77	14.805,33
60120	Dissipador de energia DEB-01	un	15,000	239,40	3.591,00
60225	Meio-fio premoldado de concreto padrão NOVACAP (fornecimento) (*)	m	9.900,000	23,40	231.660,00
60231	Assentamento de meios-fios padrão NOVACAP , incluindo escor. com bolas de concr. e rejuntamento (*)	m	9.900,000	14,22	140.778,00
60232	Carga, descarga e transporte até 5 km de elementos premoldados, meios-fios diversos e cordões (*)	t	930,560	16,60	15.447,29
60235	Entrada d água EDA-01	un	15,000	45,19	677,85
60366	Lastro para fundo de vala com pedra britada (*)	m³	6,020	110,20	663,40
60367	Enchimento manual de vala, com apoio manual em camadas de até 0,20m de espessura (*)	m³	186,127	12,65	2.354,50
64457	Execução de boca-de-lobo com grelha (*)	un	12,000	436,91	5.242,92

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos  
Orçamento : 656-2/2010  
Descrição : Adequação do sistema viário DF-002 (Eixo Rodoviário)/DF-051(EPGU)/DF-047(EPAR)  
Variação : Complementação das obras da implantação das marginais da DF-051 (EPGU) 10/03/2011  
Extensão : 1.250,000 m  
Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 30,00%

51  
Processo nº 113-002817/2011  
Rubrica 182.002-E

**Grupo: 9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
99970	Canaleta meia-cana pré-moldada de concreto D=0,60m	m	500,000	30,75	15.375,00
99992	Fornecimento transporte e colocação de tampão de concreto fck 22,5 mpa com espessura de 8,00 cm e Ø=0,70m	un	26,000	46,29	1.203,54
99993	Tubulação de drenagem urbana D=0,60 m sem berço	m	86,000	172,66	14.848,76
99994	Enchimento mecânico de vala, com apiloamento mecânico em camadas de até 0,20 m de espessura	m3	331,736	4,80	1.592,33
99995	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª categoria em solos de jazida para distância além de 5 km	m3xkm	3.582,001	1,18	4.226,76
99996	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria e solos de jazida com distância até 5 km	m3	259,565	12,40	3.218,60
99997	Execução de dissipador de energia para redes de diâmetro de 1,50 m	un	1,000	57.262,27	57.262,27
99998	Esc. desc., com spac de 2 m entre os pranchões inclus retirada do mat. considerando 5 util p/ valas de até 4m de prof p/ bueiro tub até 0,60m de Ø	m2	369,800	7,24	2.677,35
99999	Escavação mecânica de valas, até a profundidade de 3,00 m em material de 1ª categoria	m3	523,883	5,81	3.043,76
Total do Grupo:					525.040,93

**Grupo: 9004 - Obras Complementares**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40045	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5 km (*)	m³	18.360,000	12,40	227.664,00
50202	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*)	m3xkm	345.168,000	1,18	407.298,24
60519	Plantio de grama batatais em placas ( *)	m²	21.600,000	6,45	139.320,00
Total do Grupo:					774.282,24

**Grupo: 9006 - Sinalização**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70010	Sinalização vertical (*)	m²	273,200	316,75	86.536,10
70040	Tachas monodirecionais (fornecimento, transporte e implantação) (*)	un	5.248,000	24,96	130.990,08
99989	Sinalização horizontal com laminado elastoplástico antiderrapante para inscrições no pavimento 2 anos	m2	1.404,800	80,00	112.384,00
99990	Sinalização horizontal com tinta a base de material termoplástico (tipo spray) 2 anos	m2	4.431,600	37,55	166.406,58
Total do Grupo:					496.316,76

**Grupo: 9007 - Fornecimento Materiais Betuminosos**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
99986	CM-30	t	2,850	2.442,05	6.959,84
99987	RR 2C	t	29,982	1.661,92	49.827,68
99988	CAP 50/70	t	955,593	1.661,92	1.588.119,11
Total do Grupo:					1.644.906,63

**Grupo: 9014 - Locação de Veículos Para Fiscalização**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
80500	Locação de veículos leves (incluindo manutenção e combustível) (***)	mês	6,000	4.429,81	26.578,86

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos  
Orçamento : 656-2/2010  
Descrição : Adequação do sistema viário DF-002 (Eixo Rodoviário)/DF-051(EPGU)/DF-047(EPAR)  
Variação : Complementação das obras da implantação das marginais da DF-051 (EPGU) 10/03/2011  
Extensão : 1.250,000 m  
Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 30,00%

**Grupo: 9014 - Locação de Veículos Para Fiscalização**

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
80505	Locação de veículos utilitários (incluindo manutenção e combustível) (***)	mês	6,000	5.618,45	33.710,70

Total do Grupo: 60.289,56

Total do Orçamento: 6.461.702,42

Importa o presente orçamento em seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos.

Folha nº	52
Processo nº	113.002.817/2010
Rubrica	Complementação 182.002.8

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 422 / 2011
Fis. Nº 78
Paulo

*Paulo*

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos  
 Orçamento : 656-2/2010  
 Descrição : Adequação do sistema viário DF-002 (Eixo Rodoviário)/DF-051(EPGU)/DF-047(EPAR)  
 Variação : Complementação das obras da implantação das marginais da DF-051 (EPGU) 10/03/2011  
 Extensão : 1.250,000 m  
 Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 30,00%

Discriminação	Custo	Preço	Preço/m
Terraplenagem	105.156,69	136.703,70	109,36
Pavimentação	2.172.432,76	2.824.162,60	2.259,33
Drenagem e Obras de Arte Correntes	403.877,63	525.040,93	420,03
Obras Complementares	595.601,72	774.282,24	619,42
Sinalização	381.782,12	496.316,76	397,05
Fornecimento Materiais Betuminosos	1.265.312,79	1.644.906,63	1.315,92
Locação de Veículos Para Fiscalização	46.376,58	60.289,56	48,23
<b>Total geral</b>	<b>4.970.540,32</b>	<b>6.461.702,42</b>	<b>5.169,34</b>

Folha nº 53  
 Processo nº 13.002.917/2010  
 Rubrica *Conf. Auto. 182.002-8*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 422 / 2011  
 Fls. Nº 79 *Paula*

*Filios G*

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
**Complementação das obras da implantação das marginais da DF-051 (EPGU)**

SERVIÇO	DIAS							Preço (R\$)	%
	30	60	90	120	150	180			
Terraplenagem	50%	50%						136.703,70	2,12%
	68.351,85	68.351,85							
Pavimentação	50%	25%	25%	25%	25%			2.824.162,60	43,71%
	706.040,65	706.040,65	706.040,65	706.040,65	706.040,65				
Drenagem	33,3%	33%	33%					525.040,93	8,13%
	175.013,64	175.013,64	175.013,64						
Obras Complementares	33%	67%	100%					774.282,24	11,98%
	175.013,64	175.013,64	175.013,64						
Sinalização								496.316,76	7,68%
Fornecimento de mat Betuminoso		25%	25%	25%	25%			1.644.906,63	25,46%
		411.226,66	411.226,66	411.226,66	411.226,66				
Locação de veículos	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%			60.289,56	0,93%
	10.048,26	10.048,26	10.048,26	10.048,26	10.048,26				
Desembolso Mensal	17%	33%	50%	67%	83%			6.461.702,42	100,00%
	253.413,75	1.370.681,06	1.302.329,21	1.127.315,67	1.762.615,07				
Porcentagem Parcial	3,92%	21,21%	20,15%	17,45%	27,28%			6.461.702,42	100,00%
	253.413,75	1.624.094,81	2.926.424,03	4.053.739,59	5.816.354,66				
Porcentagem Acumulada	3,92%	25,13%	45,29%	62,73%	90,01%			6.461.702,42	100,00%
	253.413,75	1.624.094,81	2.926.424,03	4.053.739,59	5.816.354,66				

Folha nº 54  
 Processo nº 13.022/7760  
 Rubrica (Código) 15.000.0

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 422 / 2011  
 Fis. Nº 80 Paula

Filosofo



E.M.  
Nº 024 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, 27 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

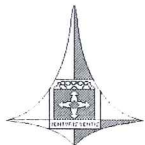
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499 de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar em favor do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, da Administração Regional de Águas Claras e do Departamento de Estradas de Rodagem no valor total de R\$ 17.998.920,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais).

Os recursos necessários ao atendimento desse projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de excesso de arrecadação e de anulação parcial da dotações, conforme abaixo detalhado:

- a) Para o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – excesso de arrecadação proveniente da receita de Encargos da Dívida Ativa Ajuizada.
- b) Para o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – excesso de arrecadação proveniente de recursos relativos às receitas de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 50/1997, conforme determinação do TCDF, em sua Decisão nº 1.737/2011;
- c) Para o Tribunal de Contas do Distrito Federal – anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento da própria unidade, conforme solicitado pelo Ofício nº 57/2011-DGA, daquela Corte de Contas;
- d) Para a Administração Regional de Águas Claras – anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento da própria unidade.

À Sua Excelência o Senhor  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador do Distrito Federal  
N E S T A





a) Departamento de Estradas de Rodagem – anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento da própria unidade.

A alteração orçamentária tem por finalidade reforçar dotações dos seguintes projetos e atividades:

I. R\$ 3.738.738,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais), no subtítulo “Construção do Edifício Anexo da Procuradoria Geral do DF”;

II. R\$ 580.317,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e dezessete reais), para atender as despesas com a manutenção e funcionamento do Conselho de Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

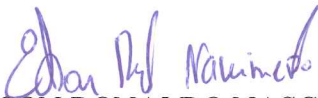
III. R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender despesas com a manutenção de serviços administrativos gerais e com a modernização do sistema de informática do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

IV. R\$ 804.367,00 (oitocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais) para a execução de obras de pavimentação, drenagem, instalação de bocas de lobo e meios-fios, construção de calçadas e plantio de grama, na Administração Regional de Águas Claras; e

V. R\$ 12.315.498 (doze milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais), nos subtítulos “Pavimentação de Vias Marginais e Restauração da DF-051 – Trecho DF-003/DF-047”, “Duplicação da DF-150 Colorado – Fercal” e “Construção de Viaduto DF-075 Ligação Núcleo Bandeirante”, no Departamento de Estradas de Rodagem.

Registre-se que a proposta de crédito suplementar por meio de projeto de lei é necessária por se tratar de alteração de crédito orçamentário do TCDF, conforme art. 8º, da Lei nº 4.533/2011, e pela necessidade de preservar o limite autorizado para alteração por Decreto, na forma do art. 8º, I, da mesma lei.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da LODF.

  
EDSON RONALDO NASCIMENTO  
Secretário

